



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ 45.623.600/0001-44

## **LEI COMPLEMENTAR N.º 1/2007**

### **DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007**

**“Dispõe sobre alteração do § Único, do Artigo 14, da Lei n.º 589 de 30/12/1993 (Código Tributário Municipal), alterado pela Lei Complementar n.º 1/2005”**

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou, e eu, Benedito Aparecido de Lima, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Parágrafo Único, do Artigo 14, da Lei n.º 589/93 (Código Tributário Municipal), alterado pela Lei Complementar n.º 1/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 14 -.....

Parágrafo Único – Fica facultado ao contribuinte optar pelo pagamento do valor anual lançado à vista, com desconto de 5% (cinco por cento), ou em 06 parcelas iguais e sucessivas, incidindo sobre as mesmas, atualização monetária vigente à época de efetiva liquidação.” (NR)

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, 23 de Novembro de 2007.

**Benedito Aparecido de Lima**  
**Prefeito Municipal**